



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

O **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.288/2007, 1.370/2008 e 1.694/2010, bem como do **Processo nº 022/2018 - Pregão (Presencial) nº 003/2018**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: **THIMODU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME**

Endereço: Rua Manoel Ribas, 886 - Terreo - Centro - Paranavaí/PR - CEP 87.701-000.

CNPJ: 08.900.321/0001-54

E-mail: sport_e_vida@yahoo.com.br

Representante legal: Maria Helena de Carvalho Germano

CPF.: 511.673.449-87

E-mail: sport_e_vida@yahoo.com.br

Item	Descrição do Serviço	Unid	Quant. Total	Valor Unitário (R\$)
15	BOMBA DE AR UTILIZADO PARA ENCHER BOLA; TIPO (VAI E VOLTA) ENCHE NOS DOIS SENTIDOS (DOUBLE ACTION); COM 2 AGULHAS CADA BOMBA.	UN	06	27,90,
17	CARTÕES PARA ARBITRAGEM OFICIAL; 3 UNIDADES NAS CORES, AMARELO, AZUL E VERMELHO EM PVC POSSÍVEL MARCAR O N° DE GOLS E N° DE JOGADORES.	JOGO	06	6,50
19	COLETE ADULTO PARA TREINO, COM RIBANA, ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, DUPLA FACE (01 COR EM CADA FACE), TAMANHO APROXIMADO: 69CM ALTURA X 45CM LARGURA, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. CORES: AZUL E VERDE (20); VERDE E AMARELO (20); AMARELO E VERMELHO (20).	UN	80	18,00
20	COLETE INFANTIL PARA TREINO, COM RIBANA, ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, DUPLA FACE (01 COR EM CADA FACE), COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, TAMANHO APROXIMADO 60 X 45 CM (ALTURA X LARGURA). CORES: AZUL E VERDE (10); VERDE E AMARELO (10); AMARELO E AZUL (20).	UN	40	18,00
31	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM FIGURA DE UMA ÁGUA E RAMOS DE LOURO, METALIZADA NA COR DOURADA, COM O TAMANHO DE 39,5MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 25MM DE DIÂMETRO COM GRAVAÇÃO DE "HONRA AO MÉRITO", QUE TAMBÉM PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 25MM. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3MM. PESO APROXIMADO DE 15 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE 15MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM, NAS CORES: AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE. MODELO DE FITA COM 1,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	UN	50	2,70
32	UNIFORME COMPLETO DE VOLEI, SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 18 CAMISETAS, 18 SHORTS E 18 MEIAS. CORTE EM TECIDO NAS LATERAIS DA CAMISETA E DO SHORT; COR PREDOMINANTE: AZUL DEL REY; COR DOS DETALHES (CORTES): AZUL CAIÇARA; ESCRITA: BRANCO. BRASÃO AO LADO ESQUERDO DO PEITO; TECIDO: DRY- FIT; NO TAMANHO G ADULTO. * MASCULINO	JOGO	02	1.105,00
33	UNIFORME COMPLETO DE VOLEI, SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 18 CAMISETAS, 18 SHORTS E 18 MEIAS. CORTE EM TECIDO NAS LATERAIS DA CAMISETA E DO SHORT; COR PREDOMINANTE: AZUL CAIÇARA; DETALHES (CORTES): VERDE FOLHA; ESCRITA: AZUL DEL REY. BRASÃO AO LADO ESQUERDO DO PEITO; TECIDO: DRY- FIT; NO TAMANHO G ADULTO. * FEMININO	JOGO	02	1.105,00

PUBL. EM 20.02.18

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.862.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

34	UNIFORME COMPLETO DE FUTSAL, SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 22 CAMISETAS, 22 SHORTS E 22 MEIÕES. CORTE EM TECIDO NAS LATERAIS DA CAMISETA E DO SHORT; COR PREDOMINANTE: AZUL DEL REY; COR DOS DETALHES (CORTES): AZUL CAIÇARA; ESCRITA: BRANCO. BRASÃO AO LADO ESQUERDO DO PEITO; TECIDO: DRY- FIT; NO TAMANHO G ADULTO. * FEMININO	JOGO	02	1.423,50
35	UNIFORME COMPLETO DE FUTSAL, SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 22 CAMISETAS, 22 SHORTS E 22 MEIÕES. CORTE EM TECIDO NAS LATERAIS DA CAMISETA E DO SHORT; COR PREDOMINANTE: AZUL CAIÇARA; DETALHES (CORTES): VERDE FOLHA; ESCRITA: AZUL DEL REY. BRASÃO AO LADO ESQUERDO DO PEITO; TECIDO: DRY- FIT; NO TAMANHO G ADULTO. * MASCULINO	JOGO	02	1.423,50
36	UNIFORME COMPLETO DE BASQUETEBOL, SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 15 CAMISETAS REGATAS, 15 SHORTS E 15 MEIAS. CORTE EM TECIDO NAS LATERAIS DA CAMISETA E DO SHORT; COR PREDOMINANTE: AZUL DEL REY; COR DOS DETALHES (CORTES): AZUL CAIÇARA; ESCRITA: BRANCO. BRASÃO AO LADO ESQUERDO DO PEITO; TECIDO: DRY- FIT; NO TAMANHO G ADULTO. * MASCULINO	JOGO	02	1.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para a aquisição de materiais e uniformes esportivos para atender a Divisão de Esporte, com entrega parcelada, pelo período que corresponde até 12 meses, conforme **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. A prestação dos serviços ocorrerá conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 003/2018**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras que se fizerem necessárias para a execução dos serviços.

2.1.1. Só será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestado na própria Nota Fiscal a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da devida comprovação dos serviços executados, bem como da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta vinculado ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

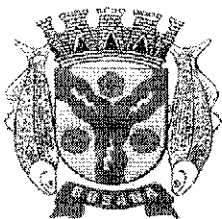
4.1.1. Conforme Decreto nº 1958/2012 de 03/09/2012, o prestador de serviços do Município de Rosana, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, conforme cronograma para o ingresso, nos termos do Artigo 9º.

4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

4.1.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.1.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.1.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Prestar os serviços, nas condições prevista no Edital do **Pregão (Presencial) nº 003/2018** e nesta Ata.

5.2. Prestar os serviços em conformidade com todas as normas que regulam tal atividade, assim como utilizar-se de técnicas e pessoal adequado e em quantidade adequada para a realização dos serviços.

5.3. Manter durante toda a validade deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento, ao dia)**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

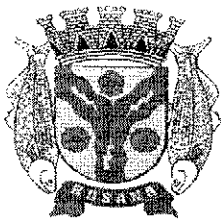
7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura da Ata.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;

3



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.462/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 003/2018** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Rosana, 19 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Silvio Gabriel
Prefeito

P/ PREFEITURA

**THIMODU INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE CONFEÇÕES LTDA - ME**

CNPJ.: 08.900.321/0001-54

P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome: Gilson Ramires dos Santos
Nome: Alesandra Aparecida Pereira Garcia Coronel